



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul
Conselho Municipal de Educação

INTERESSADA: Ângela Duprates Kuhn

PROTOCOLO Nº: 12934/2020

ASSUNTO: Credenciamento da Escola de Educação Infantil Giz de Cera e autorização de funcionamento na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade, e aprovação do regimento escolar.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

RELATORA: Vânia Vieira Kemerich

PARECER Nº: 225/2020

APROVADO EM: 21/10/2020

Relatório

A mantenedora da Escola de Educação Infantil Giz de Cera encaminha à apreciação deste Conselho Protocolo nº 12934/2020 contendo pedido de credenciamento da Escola de Educação Infantil Giz de Cera Baby e autorização de funcionamento da educação infantil na faixa etária de zero a Cinco anos e onze meses de idade, e aprovação do Regimento Escolar.

A Escola de Educação Infantil Giz de Cera está localizada na Avenida Lúcio Bittencourt, nº506, Bairro Centro no Município de Sapucaia do Sul.

2 O Protocolo está instruído de acordo com a Resolução CME nº 23/2014, e contém, dentre outras, com as seguintes peças:

- 2.1** ofício, contendo a solicitação;
- 2.2** anexos I e II da Resolução do CME nº 23/2014;
- 2.3** planta baixa do prédio;
- 2.6** projeto político pedagógico e planos de estudo;
- 2.7** três vias do Regimento Escolar;
- 2.8** comprovante de propriedade do imóvel;

2.9 alvarás: Sanitário- emitido pela Coordenação de Vigilância da Secretaria Municipal da Saúde e de Prevenção e Proteção contra Incêndio expedido pela Brigada Militar – CCB - 2º CRB - Seção de prevenção de Incêndio, de Licença expedida pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Agricultura e Abastecimento de Sapucaia do Sul.

2.10 atestado de regência de classe da diretora da Escola.

2.11 declaração da Secretaria Municipal de Educação com as informações sobre o trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da Educação Infantil.

3 Foram anexados, ao Protocolo, os Relatórios da Comissão Verificadora do Conselho Municipal de Educação, realizadas em 15/10/2020.

4 Na verificação realizada no dia 15/10/2020 foram constatadas o que segue:

4.1 o prédio encontra-se em condições adequadas;

4.2 os ambientes são adequados, com segurança, higiene, ventilação e iluminação;

4.3 possui sala para atividades administrativas e pedagógicas;

4.4 mobiliários adequados às atividades pedagógicas, em número suficiente para atender as turmas conforme faixa etária;

4.5 sala para atividades em grupo com área mínima de 1,20m² por criança;

4.6 sala de atividades múltiplas com iluminação e ventilação direta, equipamentos e acessórios adequados ao trabalho pedagógico;

4.7 disponibilidade de jogos, brinquedos, acervo bibliográfico, em local de fácil acesso para atender cada faixa etária;

4.8 espaço externo próprio ou próximo à instituição com equipamentos lúdicos adequados, arborizado, gramado de chão ou com piso, com área mínima de 3m² por criança;

4.9 despensa e cozinha de acordo com as exigências de nutrição, com equipamentos e utensílios necessários para o fornecimento das refeições;

4.10 sanitários em número suficiente para adultos e próprios e adequados para o número de crianças atendidas;

4.11 espaços externos com equipamentos lúdicos adequados à faixa etária;

4.12 espaço ao ar livre, adequado para o desenvolvimento das atividades;

4.13 recursos humanos necessários ao desenvolvimento das atividades proposta pela Escola.

4.14 água potável nas dependências externas e internas, acessível para às crianças;

4.15 pisos que oferecem segurança, de fácil limpeza;

4.16 paredes revestidas com material lisos e lavável, no mínimo com 1,50m de altura;

4.17 local interno para repouso, com berços e/ou colchonetes revestidos de material liso e lavável.

Análise da Matéria

5 A análise das peças do Protocolo nº 12934/2020, com base na legislação vigente, no relatório de verificação “in loco” e da declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação informando que a instituição apresenta condições sobre a qualidade do trabalho pedagógico e manutenção das condições exigidas para a oferta da educação infantil, permitem a esta comissão atender o pedido de Credenciamento e Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil Giz de Cera.

6 O Regimento Escolar, no qual consta a oferta da educação infantil na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade foi analisado, e, não havendo nenhuma referência que fira a legislação vigente pode ser adotado pela Escola.

7 Pela documentação apresentada há recursos humanos habilitados para atender o pedido.

8 A Escola é acessível a pessoas com deficiência.

Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) credencie, por cinco anos, a Escola de Educação Infantil Giz de Cera;
- b) autorize o funcionamento, por cinco anos, da educação infantil na faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade, nesta Escola;
- c) aprove o Regimento Escolar.

Aprovado, por unanimidade, pelo Plenário, em sessão online realizada no dia 21 de Outubro de 2020.

Kátia Brum dos Santos

Vice-Presidente

Registre-se e Publique-se